

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

DARCINÓPOLIS, SEGUNDA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 632

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N° - Centro

Darcinópolis-TO - CEP: 77910-000

Raimundo Maciel de Figueiredo

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **6322025707**

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO

Lei Municipal 390, de 17/10/2018

Responsável Pela Assinatura Eletrônica

CIDENILCE ALVES DE MELO, Portaria 016/2025

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N° - Centro

Darcinópolis-TO

Página Oficial: <https://darcinopolis.to.gov.br>

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /245-2025 **1**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 245, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara luto oficial no âmbito do Município de Darcinópolis/TO, pelo falecimento do Sr. Antônio Carneiro de Brito, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Tocantins e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Antônio Carneiro de Brito;
CONSIDERANDO que o Sr. Antônio Carneiro de Brito foi pai do Sr. José Roberto, Secretário Municipal de Agricultura, e que sua partida causa consternação no seio da comunidade e da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o dever institucional de externar solidariedade aos familiares e amigos neste momento de dor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL no âmbito do Município de Darcinópolis/TO, pelo prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Carneiro de Brito.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município, quando hasteada, permanecerá a meio mastro, na sede do Poder Executivo e demais repartições públicas municipais, se houver disponibilidade operacional, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis/TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO:00888363125 em 15/12/2025 10:52